



## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010590/2023-32

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0010590/2023-32	NAR DE PASSOS
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: MORRO VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA.		CPF/CNPJ: 51.742.081/0003-06
Endereço: Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, Conjunto 251, Bloco B		Bairro: Varzea de Baixo
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04730-903
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Paulo César do Nascimento		CPF/CNPJ: 071.748.416-51
Endereço: Rua Pedro Segundo Moraes, 626		Bairro: Vila São Vicente
Município: Jacuí	UF: MG	CEP: 37.966-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Água Limpa		Área Total (ha): 10,6190
Registro nº 6.331		Município/UF: Pratápolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152907-D0DC.159B.2078.4259.9928.7EB7.ED0F.1DFE		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	78	un.

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	A-02-07-0 (DN COPAM N° 217/2017)	04,7995

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	04,7995	Área antropizada		04,7995
Total:	04,7995		Total:	04,7995

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		14,86	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		09,98	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Lilian Messias Lobo - MASP: 1.365.456-1

José Carlos de Sousa - MASP: 1020998-9

Data da Vistoria: 18/04/2023

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 04/05/2023

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

*Croqui doc. SEI n. 63449575***10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 K	0314430	7696338

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
<p>Redução do processo natural de sequestro de dióxido de carbono;  Redução da umidade do ar;  Redução da permeabilidade do solo;  Aumento, ainda que pouco perceptível, da temperatura local.</p>	<p>Suprimir somente as árvores autorizadas; adotar práticas de conservação do solo, como terraceamento e curvas de nível;</p>
<p>Afugentamento da fauna, devido à eliminação de abrigos naturais, emissão de ruídos, movimentação de máquinas, presença de pessoas e queima de combustíveis.</p>	<p>Realizar manutenção preventiva nos equipamentos a serem utilizados, visando reduzir os níveis de ruídos e prevenir vazamentos de combustíveis e lubrificantes.</p>

## 12. OBSERVAÇÃO

### CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Além das medidas mitigadoras descritas no PUP, somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.
2	Formalizar processo de adesão ao PRA , via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: <a href="http://www.ief.mg.gov.br/regularizacaoambiental-de-imoveis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra">http://www.ief.mg.gov.br/regularizacaoambiental-de-imoveis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra</a>	60 dias contados a partir da autorização.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 02/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96348549** e o código CRC **95E87570**.